



CAMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661

Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



Ofício n.º 002/2.016-CFO

Cabralia Paulista, 13 de abril de 2016.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista o recebimento por esta Casa Legislativa das Contas do Exercício de 2.013 do Poder Executivo de Cabralia Paulista (TC-1724/026/13) e de responsabilidade de Vossa Senhoria e advindas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serve o presente instrumento para NOTIFICÁ-LO para apresentação de defesa escrita perante a Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo improrrogável de dez (10) dias, nos termos do art. 291 do Regimento Interno desta Câmara Municipal¹.

Atenciosamente

ANTÔNIO CONSALTER

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PM CABRALIA PTA

Ilmo. Sr.

ODEMIL ORTIZ DE CAMRGO

DD. Prefeito Municipal

Nesta

14/04/2016 14:48 0000000356

Recebi em 14/04/2016

¹ Art. 291. Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado, com respectivo parecer prévio sobre as contas do Prefeito, a Mesa, independente da leitura do mesmo em plenário, mandará publicá-lo, distribuindo cópias aos Vereadores e enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

§1º Após a Comissão de Finanças e Orçamentos receber o parecer do Tribunal de Contas, notificar-se-á o Prefeito ou o Ex-Prefeito, se for o caso, para, querendo, ofereça defesa escrita e junte documentos correlatos, referente ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado a respeito das contas em apreço, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data que receber a respectiva notificação.